

Câmara Municipal de Itabuna

Pregão Presencial



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2019

A **Câmara Municipal de Itabuna-BA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº **13.235.726/0001-55**, com sede no Espaço Cultural Professor Josué Souza Brandão, localizada na Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, nesta Cidade de Itabuna, Estado da, neste ato representado pelo seu Presidente, **RICARDO DANTAS XAVIER**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 348287968, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e do CPF/MF nº 503.230.755-68, residente e domiciliado na Rua Inglaterra, nº 416, no Bairro São Judas Tadeu, Itabuna - BA. CEP: 45650-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2019, publicada no Diário Oficial Eletrônico de 14/06/2019, Processo Administrativo nº 028/2019, RESOLVE** registrar o preço ofertado pela(s) seguinte(s) pessoa(s) jurídica(s):

FORMAR EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º **24.734.574/0001-51**, estabelecida na Rua Carlos Eduardo Guimarães, nº 1.604, Zildolândia, Itabuna - BA, neste ato representada pelo Senhor **JOÃO RAFAEL DA SILVA COSTA**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da CNH nº 03814852805/Detran-BA e inscrito no CPF nº 010.393.145-70, com endereço na Rua José Bonifácio, nº 377, Santo Antônio, Itabuna - BA.

Os preços estão registrados de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 9.408/2011, de 12 de maio de 2011, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para a prestação do serviço de organização, execução, e ornamentação e buffet para a realização dos eventos institucionais e correlatos promovidos pela CMVI, a fim de atender demanda desta Casa Legislativa, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 007/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	TIPO DE SERVIÇO OU PRODUTO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA	PREÇO UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	Serviço de Buffet para eventos institucionais da CMVI	Serviço que vise ao fornecimento, quer fixo ou volante, de iguarias, alimentos, bebidas, refeições, etc.	Serv. Por Pessoa	2.500	50,67	126.675,00
	2	Garçom	O serviço deverá ser executado por profissional capacitado e com experiência na atividade de garçom	Diária	100	150,00	15.000,00

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

		(garçomete), devidamente uniformizado (a) e qualificado (a) para realizar todo correspondente à função de garçom.					
	3	Segurança	O serviço deverá ser realizado por profissional devidamente habilitado, para execução de segurança desarmada, nos termos da legislação em vigor.	Diária	24	196,67	4.720,08
	4	Recepcionista	O serviço deverá ser executado por profissional dinâmico, com boa postura, capacitado e com experiência na atividade de recepção a eventos, com habilidade em lidar com pessoas.	Diária	40	180,00	7.200,00
	5	Mestre de cerimônia	O serviço deverá ser executado por profissional capacitado e com experiência na atividade de mestre de cerimônias, possuindo habilidade em lidar com pessoas, boa postura, desenvoltura, adequada presença de palco, boa dicção, voz adequada à apresentação de cerimonial, articulação e interpretação de possíveis imprevistos no cerimonial.	Diária	10	700,00	7.000,00
	6	Maitre	O serviço deverá ser executado por profissional capacitado e com experiência na atividade. Será responsável pela supervisão e regência do serviço dos garçons para o correto e eficiente cumprimento de suas obrigações.	Diária	4	313,33	1.253,32
	7	Brigadista de Incêndio	O serviço deverá ser realizado por profissional capacitado para atuar na prevenção, abandono e combate a princípio de incêndio e prestar os primeiros socorros.	Diária	18	180,00	3.240,00
1	8	Espaço para até 200 (duzentas) pessoas	Locação de espaço físico, em área coberta, na cidade de Itabuna – BA. As instalações deverão estar em perfeitas condições de higiene segurança, possuindo comprovação de regularização para realização eventos com reunião de público	Diária	2	2.533,33	5.066,66

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

9	Espaço para até 400(quatrocentas) pessoas	Locação de espaço físico, em área coberta, na cidade de Itabuna – BA. As instalações deverão estar em perfeitas condições de higiene e segurança, tendo comprovação de regularização para realização de eventos com reunião de público.	Diária	2	3.733,33	7.466,66
10	Espaço para até 700 (setecentas) pessoas	Locação de espaço físico, em área coberta, na cidade de Itabuna – BA. As instalações deverão estar em perfeitas condições de higiene e segurança, tendo comprovação de regularização para realização de eventos com reunião de público.	Diária	2	5.200,00	10.400,00
11	Tapete vermelho	Tapete vermelho tipo passadeira, com metragem de 40m (quarenta metros) com base emborrachada ou resinada.	Diária	6	150,00	900,00
12	Buquê	Buquê de rosas vermelhas, contendo 12 rosas naturais.	Unid	100	100,00	10.000,00
13	Jogo de mesa com 10 cadeiras.	A mesa deverá ser redonda, com diâmetro de 1,6m, com 10 (dez) cadeiras de ferro brancas ou beges.	Unid	250	40,00	10.000,00
14	Conjunto de toalha e sobretoalha	De tecido, na cor definida na OS específica, limpa e passada, sem manchas, rasgos, furos ou costuras se desfazendo. O tecido deverá cetim, jacquard ou voil.	Unid	250	20,00	5.000,00
15	Arranjo de flores (centro de mesa)	Com diâmetro de 0,30m e altura de 0,6m, em vaso de vidro ou prata.	Unid	250	64,00	16.000,00
16	Arranjo de flores (mesa plenária)	Arranjos tipo jardineira para mesa plenária, no mínimo com 1m x 0,6m x 0,3m (largura x altura x profundidade). Tipo de flores a critério da contratante.	Unid	15	300,00	4.500,00
17	Planta em Vaso de chão e cachepô	Planta com 1,70m de altura mínima e cachepô de 0,60m x 0,60m x 0,60m.	Unid	15	150,00	2.250,00
VALOR GLOBAL (R\$):						236.671,72

3. VALIDADE DA ATA

- 3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do (a) data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 4.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA **CNPJ nº 13.235.726/0001-55** **PODER LEGISLATIVO**

- 5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itabuna-BA, 17 de junho de 2019.

RICARDO DANTAS XAVIER
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA

JOÃO RAFAEL DA SILVA COSTA
FORMAR EVENTOS LTDA